



FLS: ASS.;

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2017-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as informações fornecidas pelos meios de comunicação embasam a administração de qualquer instituição, seja pública ou privada, que utiliza dos diferentes veículos para garantir a atualização dos dados com os quais trabalha.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Comunicação Social da Defensoria Pública necessita da assinatura digital do Jornal Folha de São Paulo para se manter informada acerca das notícias em todo território brasileiro.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização sobre os fatos ocorridos em todo o país, que possam refletir na Defensoria Pública do Estado de Goiás ou na realidade dos assistidos, torna-se relevante a concretização da assinatura *online* do referido Jornal.

CONSIDERANDO que a Empresa Folha da Manhã S. A tem exclusividade sobre a edição digital do Jornal, conforme Declaração acostada à fl. 24.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, prescreve que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, situação essa que se verifica quando a Administração, pretendendo o pleno atendimento de determinado interesse público, se encontra diante de objeto cujas características lhes sejam próprias;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2018.801.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100.

RESOLVE:

Com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerar Inexigível a licitação para contratar a **Empresa Folha da Manhã S/A, CNPJ nº 60.579.703/0001-48,** para que disponibilize 01 (uma) assinatura *online* do Jornal Folha de São Paulo. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que pagar-se-á um valor total anual de **R\$ 358,80 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Goiânia, 27 de Abril de 2018.

Caroline Kell Machado Lopes

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Goiânia,27 de Abril de 2018.

LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás